



Senado Federal

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH

## **DENÚNCIA Nº 06, DE 2018**

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS  
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre  
violações de direitos humanos que estariam  
ocorrendo no complexo penitenciário de PII de  
Tremembé-SP

**RELATORA: SENADORA REGINA SOUSA**

### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa recebeu notícia de violações de direitos humanos que estariam ocorrendo no Complexo Penitenciário II de Tremembé-SP.

Acir Filló dos Santos, detento do referido complexo penitenciário encaminhou a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Termo de Declaração, de seu colega detento Marcelo Pereira de Souza com o seguinte teor:

*“Solicitei a um colega preso para que me ajudasse a escrever*



Senado Federal

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH

*essa carta. Pois, minha letra não é boa, assim como pedi para uma advogada digitar este texto.*

*No dia 15 de outubro de 2017 eu fui "sequestrado" no meu local de trabalho, um ferro velho no bairro de São Miguel Paulista, Zona Leste de São Paulo e levado a força para um "barraco" na mesma comunidade aonde eles me acusavam de envolvimento no crime de estupro e morte das crianças Adrielli e Beatriz, ocorrido em 12 de outubro de 2017. Eles, exigindo que eu assumisse ser o autor do crime, pois a imprensa e a polícia não arredavam o pé da favela investigando o caso e assim, prejudicando os "negócios" deles. Depois de eu já estar sendo espancado por algumas horas, chegou ao local um senhor negro, também sequestrado em outra localidade pelos bandidos agressores, e também o amarrar, iniciando um linchamento muito agressivo contra aquele senhor, exigindo que ele também assumisse ser o autor dos mesmos crimes contra as crianças.*

*Durante os espancamentos, os agressores que cheiravam cocaína e bebiam Whisky, direcionaram todas as agressões também contra mim e exigiam, que eu dissesse que aquele senhor também era autor dos crimes. Mesmo eu não o conhecendo, pois ali foi a primeira vez que eu o vi, por não suportar os socos, pontapés e pauladas eu falei o que eles queriam que eu dissesse que aquele senhor também era o responsável pela morte das crianças. Eu o envolvi num crime que ele não cometeu para eu não morrer. Em seguida os torturadores se voltaram, agora, contra o homem com várias agressões também exigindo que ele assumisse ser autor do crime. Mesmo apanhando muito e sangrando, em nenhum momento ele admitiu ser culpado. Quero reiterar que foi naquele dia e naquele local que eu conheci aquele senhor e fiquei sabendo que seu nome era Everaldo.*



Senado Federal

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH

*Quero aqui afirmar e reafirmo diante de qualquer delegado, juiz ou promotor público que, por não suportar as agressões que eu estava sofrendo e para não morrer acabei dizendo à aqueles homens o que eles exigiram que eu falasse, que o senhor Everaldo tinha cometido o crime junto comigo e que eu reafirmasse a acusação contra Everaldo para a polícia ou eu e minha família sofreríamos a consequências.*

*Felizmente, vizinhos daquele barraco chamaram a polícia ao ouvirem nossos gritos e ela foi ao local e nos libertou. Os bandidos fugiram. Os policiais nos levaram ao Hospital de Ermelino Matarazzo e depois que fomos medicados eles nos levaram ao DP no mesmo bairro, onde fomos ouvidos. Depois nos encaminharam ao DHPP aonde fizemos corpo de delito e exames de sangue para posterior teste de DNA sendo liberados em seguida. Ainda no DHPP eu, avisei aos policiais que acusei o senhor Everaldo, de ter participado do crime por ter sido muito espancado. Fomos embora com uma intimação para retornarmos ao DHPP no dia 20 do mesmo mês. Porém, dia 20, minutos antes do horário de sermos ouvidos e sem mandado judicial os policiais foram a nossas casas, nos algemaram e nos jogaram no chiqueirinho da viatura.*

*Ao saber dos detalhes do fato do nosso espancamento aonde eu forçadamente acusei o Everaldo, um desses policiais me mandou reafirmar, mentir, manter a falsa acusação contra Everaldo. Eu não sei o nome dele, mas me lembro de que era um policial branco, olhos verdes e que tinha uma careca brilhante. Mas desta vez, eu não aceitei a "recomendação " para repetir a falsa acusação contra um homem inocente.*

*Portanto, venho solicitar, repito, de maneira espontânea, até mesmo porque no presídio de Tremembé não há facção criminosa e*



Senado Federal

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH

*nenhum tipo de violência, para que eu possa ser ouvido pela justiça ou pelo MP para corrigir o erro e afirmar que o senhor Everaldo de Jesus Santos é rigorosamente inocente em relação do triste episódio envolvendo as duas crianças.*

*Everaldo está preso injustamente, por culpa minha, pois eu o acusei, quando estava sofrendo violento espancamento. Nas primeiras vezes que os bandidos me mandavam acusar Everaldo eu me neguei, ai eles intensificaram as pancadarias não me dando opção senão acusar um inocente.*

*Afirmo também que eu testemunhei pessoalmente o senhor Everaldo sendo espancado brutalmente para que admitisse culpa, mas ele, mesmo sendo "arrebentado", jamais admitiu ou confessou ter participado de qualquer crime. Declaro ainda diante de qualquer autoridade que eu nunca vi ou estive com Everaldo, que conheci no cativeiro. Eu morava há poucos tempo naquela localidade e depois fiquei sabendo que Everaldo residia em outra região de São Miguel Paulista. Além disso, não existe nenhum laudo, perícia ou prova que nos incrimine.*

*No presídio de Tremembé, onde estou em prisão preventiva, eu relatei todos esses fatos a alguns colegas e principalmente ao Senhor Antonio Donizeti, diretor geral do presídio e as assistentes sociais pessoalmente, como à senhora Adriana Campos, que coordena este setor em Tremembé. Eles podem atestar a veracidade do que afirmo.*

*Afirmo que estou tomando esta atitude tardia em busca de absolutamente nenhum benefício, mas somente para corrigir meu erro que se tornou também um erro da justiça, da polícia e do MP que encarceraram um pai de família inocente que jamais teve passagem*



Senado Federal

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH

*pela polícia ou qualquer problema com a justiça como fiquei sabendo posteriormente”.*

## ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, incisos III e VI, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre garantia e proteção dos direitos humanos, o que inclui os direitos dos presos e de agentes penitenciários que atuam nas unidades prisionais.

A presente denúncia, se confirmada, constitui grave violação de direitos humanos, devendo ser acolhida e encaminhada aos órgãos competentes.

## VOTO

Diante do exposto, recomendo que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa encaminhe a documentação ao Juízo do Feito judicial a que respondem, bem como para a Procuradoria de Justiça para que designe promotor que possa apurar os fatos narrados, Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Sala da Comissão,

**Senadora Regina Sousa, Relatora**

**, Presidente**